

“DÚVIDAS”

Questionamento 01:

Faço parte do SESCOOP-RJ, entidade que atua no desenvolvimento do cooperativismo em seus diversos ramos, desta forma gostaria de saber se podemos encaminhar proposta de projeto para atender ao edital de seleção pública nº 2015/008.

Resposta 01: De acordo com o item 5.3 do edital o projeto somente poderá ser apresentado por cooperativa ou associação, sem fins lucrativos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, formalmente constituída, caracterizada de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Ver edital em www.fbb.org.br.

Questionamento 02:

Seguem abaixo alguns questionamentos:

- O projeto apoia atividades já existentes ou novas atividades?
- Todos os beneficiários pelo projeto deverão ser associados?
- Existe um modelo padrão de projeto?

Resposta 02:

O projeto pode prever a ampliação de atividades já existentes ou a implantação de novas, contudo, caso o projeto seja selecionado, as Notas Fiscais e Recibos referentes aos itens passíveis de apoio (Anexo I do edital) só serão válidas se apresentarem data posterior à assinatura do Convênio;

De acordo o item 5.5 do edital cada proposta deverá beneficiar diretamente, no mínimo, 10 (dez) jovens, organizados em um ou mais grupos. Caso o projeto seja selecionado, a instituição deverá apresentar no momento de formalização do convênio, a cópia da ata de aprovação da filiação à entidade proponente ou documento similar, comprovando o vínculo associativo/cooperativo de, no mínimo, 10 (dez) jovens a serem beneficiados diretamente pelo projeto conforme item 12.4-d do edital. O percentual de jovens no quadro de associados/cooperados à entidade proponente eleva os critérios de pontuação (Anexo IV do edital);

Não há modelo padrão de projeto, mas sim modelo de plano de trabalho, conforme Anexo II do edital. Obter em www.fbb.org.br.

Questionamento 03:

Há um modelo de formulário?
Quais documentos necessários da associação?

Resposta 03: Os formulários/documentos necessários constam no Edital de Seleção Pública 2015/008: www.fbb.org.br.

Questionamento 04:

Sou estudante de agronomia e tenho interesse de participar do projeto juventude rural, mas não participo de nenhuma cooperativa ou associação. Gostaria de saber se posso participar assim mesmo, pois tenho uma pequena propriedade e planejo trabalhar com hidroponia.

Resposta 04: De acordo com o item 5.3 do edital o projeto somente poderá ser apresentado por cooperativa ou associação, sem fins lucrativos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, formalmente constituída, caracterizada de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e cada proposta de projeto deverá beneficiar diretamente, no mínimo, 10 (dez) jovens, organizados em um ou mais grupos (item 5.5 do edital). Ver o edital em www.fbb.org.br.

Questionamento 05:

Bom dia, somos uma Oscip- Organização da Sociedade civil de Interesse Público. Gostaria de saber se como Oscip podemos participar do Edital de seleção publica nº 2015/008, já que no nosso quadro de ativista e participantes é formado por jovens filho de agricultores familiar e agricultores familiar.

Resposta 05: De acordo com o item 5.3 do edital o projeto somente poderá ser apresentado por cooperativa ou associação, sem fins lucrativos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, formalmente constituída, caracterizada de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Questionamento 06:

Vamos participar deste edital, porém estamos com duvida com relação aos itens possíveis de financiamento.

O item f - "implantação de lavoura permanente em área coletiva",

Somos uma Associação, com associados de 5 municípios, temos uma moderna unidade de produção de polpa de fruta, e temos vários jovens filhos de assentados e agricultores tradicionais, que querem plantar em suas propriedades, suas áreas de frutas (maracujá, goiaba, acerola e outras)

No **item “f”** diz que os investimentos só podem em áreas coletivas, ou seja, se quisermos adquirir mudas e insumos para implantar estas lavouras nas propriedades, o edital não permite?

Resposta 06: Não permite. A implantação de lavoura permanente deverá ser em área coletiva e sua comprovação será através do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento equivalente, ou do contrato de concessão de direito real de uso relativo ao terreno onde está prevista a implantação do sistema produtivo, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado – conforme o item 12.4-f do edital: ver em www.fbb.org.br.

Questionamento 07:

O Edital de Seleção Pública nº 2015/008 cita aquisição de animais como item não financiável, pretendíamos enviar um projeto para criação de galinhas caipiras, nesse caso, também se enquadra como item não financiável a aquisição de pintos para doação aos jovens beneficiários?

Resposta 07: Aquisição de animais é item não passível de apoio. Contudo, a aquisição de animais poderá ser contemplada na contrapartida (2% dois por cento) do total de recursos do projeto, de acordo o item 5.9 do Edital. Ver em www.fbb.org.br.

Questionamento 08:

Bom dia, sou jovem, estou entre a idade do edital, sou pequeno produtor rural no Rio Grande do Sul na metade Sul do Estado mais precisamente em São Gabriel-RS, necessitando de recurso para incrementar minha atividade rural de pecuária extensiva em minha pequena propriedade rural, como faço para ter acesso a esse recurso? Quais são os juros, prazos, etc.

Resposta 08: O objeto do edital é o apoio a projetos voltados à estruturação de empreendimentos econômicos coletivos visando ao fortalecimento da autonomia econômica e social da juventude rural de base familiar. Empreendimentos individuais não estão previstos.

Questionamento 09:

A **MANDACARU** é uma entidade privada, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Prestamos assessoria técnica a associações de agricultores familiares, neste Edital, podemos gerenciar o projeto em benefício deles?

Resposta 09: De acordo com o item 5.3 do edital o projeto somente poderá ser apresentado por cooperativa ou associação, sem fins lucrativos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, formalmente constituída,

caracterizada de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e cada proposta de projeto deverá beneficiar diretamente, no mínimo, 10 (dez) jovens, organizados em um ou mais grupos (item 5.5 do edital). Ver o edital em www.fbb.org.br.

Questionamento 10:

Considerando o Edital nº 2015/0008, vimos por meio deste verificar junto à esta Comissão de Seleção a possibilidade de participação de nossa Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias - FUNPEA como proponente neste processo.

Nosso interesse justifica-se pelo fato que a maioria das Cooperativas ou Associações encontram-se em situação de inadimplência não podendo assim atender aos requisitos deste edital. Neste sentido, haveria possibilidade desta Fundação emitir proposta a este Edital, considerando a parceria já existente com Associações e Cooperativas de nossa Região?

Resposta 10: De acordo com o item 5.3 do edital o projeto somente poderá ser apresentado por cooperativa ou associação, sem fins lucrativos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, formalmente constituída, caracterizada de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e cada proposta de projeto deverá beneficiar diretamente, no mínimo, 10 (dez) jovens, organizados em um ou mais grupos (item 5.5 do edital). Ver o edital em www.fbb.org.br.

Questionamento 11:

Sou representante de uma entidade de assistência social e tenho algumas dúvidas sobre o Edital de Seleção em questão:

- 1 - Entidades de assistência social podem ser beneficiadas com o convênio?
- 2 - A Fundação apoia projetos voltados para realização de cursos cujo público-alvo seja grupo de jovens rurais?
- 3 - Mencionados cursos podem ser realizados na cidade?
- 4 - Os recursos podem ser utilizados para construção de salas de aula onde serão realizados os citados cursos?

Resposta 11:

1 - De acordo com o item 5.3 do edital o projeto somente poderá ser apresentado por cooperativa ou associação, sem fins lucrativos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, formalmente constituída, caracterizada de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e cada

proposta de projeto deverá beneficiar diretamente, no mínimo, 10 (dez) jovens, organizados em um ou mais grupos (item 5.5 do edital);

2 - Curso/capacitação poderá ser uma das ações do projeto, limitado a no máximo 30% (trinta por cento) do total dos recursos não reembolsáveis, conforme item 5.8 do edital. Ver edital em www.fbb.org.br;

3 - Sim, os cursos podem ser ministrados na cidade. As despesas com deslocamentos, etc, deverão ser computadas no percentual acima referido;

4 – Não é o foco do projeto a estruturação de salas para aulas. O foco é estruturação de empreendimentos econômicos coletivos.

Questionamento 12:

Existe a possibilidade de aprovação de um projeto que apresente valor total, superior aos R\$200.000,00? Levando-se em consideração que; O que passar do financiável será de responsabilidade do proponente.

Exemplo;

Valor total do projeto (construção, veículo e equipamentos e etc.)	R\$300.000,00	Valor financiável (construção)	180.000,00
Contrapartida (veículo, equipamentos, assistência técnica e etc.)	R\$ 120.000,00		

Resposta 12: Sim, desde que o valor não reembolsável, ou seja, o valor a ser aportado pela Fundação e BNDES não ultrapasse os R\$ 200.000,00.

Questionamento 13:

Gostaria de saber qual a idade considerada pela FBB e o BNDES para participar do edital?

Resposta 13: Conforme o item 1 – 1.1 c do edital: juventude rural de base familiar: entende-se por juventude a população de 15 a 29 anos, conforme a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude.

Questionamento 14:

Em relação ao Edital 2015/008, gostaríamos de saber se é passível de financiamento bolsa auxílio para os jovens participantes dos cursos de capacitação.

Resposta 14: Bolsa auxílio para capacitação não é passível de apoio. Ver Anexo I do edital em www.fbb.org.br.

Questionamento 15:

A dúvida é: o presente edital apoia aluguel urbano? Uma das atividades a ser desenvolvidas pelos Jovens da COOPERVIA vai ser a comercialização agrícola na cidade, o presente edital contempla aluguel urbano como um ponto para realizar a comercialização?

Resposta 15: Sim. Contudo, o valor total do aluguel deverá estar dentro do limite de 30% (trinta por cento), do total de recursos não reembolsáveis para: capacitação, serviços técnicos relacionados à atividade produtiva, beneficiamento e comercialização, aquisição de embalagens, rótulos e outros insumos utilizados nas etapas de beneficiamento e/ou comercialização e despesas relativas ao processo de formalização do empreendimento econômico coletivo estruturado. (Item 5.8 do edital).

Questionamento 16:

O item 6.3, do anexo II: é obrigatório anexar os "certificados, comprovantes de matrícula de jovens envolvidos em processos formativos (Projovem Campo, Pronatec, Residência Agrária, Pedagogia da Alternância, Curso de Formação agroecológica e cidadã, Consórcio social da Juventude Rural, Escolas Famílias Agrícolas, etc) nos últimos três anos, contados até a data de publicação deste Edital"? Grande parte dos jovens da cooperativa que deseja participar do edital não teve acesso à oferta de cursos desse gênero! Seria critério de eliminação do projeto?

Resposta 16: Não há obrigatoriedade de anexar os documentos acima mencionados e nem será motivo de eliminação do processo de seleção. Contudo, a apresentação desses documentos eleva a pontuação (Anexo IV do edital, item 2-P6).

Questionamento 17:

É possível a escrita de um projeto que contemple duas associações, porém, o mesmo será inscrito no nome de uma associação apenas?

Nosso município possui muitas associações, que são pequenas, sendo necessário reunir duas para contemplar os requisitos do edital.

Resposta 17: Pode ocorrer a parceria entre as duas associações, porém a entidade proponente deve atender a todos os requisitos do edital conforme itens 5 e 6 do edital.

Questionamento 18:

Gostaríamos de obter um esclarecimento no que se refere ao item 6.3 do anexo II modelo de plano de trabalho.

O público alvo que pretendemos atingir são filhos de agricultores rurais que estão localizados na Zona Rural do município de Ilhéus (BA), onde não foram beneficiados por nenhum processo formativo (Projovem Campo, Pronatec, Residência Agrária, Pedagogia da Alternância, Curso de Formação agroecológica e cidadã, Consórcio social da Juventude Rural e Escolas Famílias Agrícolas).

A ideia principal do projeto seria estender para este público uma oportunidade de ensinar uma curta pedagogia de alternância, ajudando a planejar, cultivar plantios de curto e médio prazo, nos espaços das próprias propriedades rurais familiar, despertando-os para a importância do cultivo na zona Rural.

A dúvida é, se o projeto só atende a este público que já foram beneficiados por esse programa?

Resposta 18: Não. A comprovação de participação dos jovens em processo formativo serve para elevar a pontuação (Anexo IV do edital, item 2-P6).

Recomendamos atentar para o foco dos projetos (item 5.1) e demais requisitos.

Questionamento 19:

Em relação ao edital de Seleção Pública nº2015/008, gostaria de saber se os jovens envolvidos podem ou não ser remunerados.

Resposta 19: As condições para pagamento de prestação de serviços técnicos estão previstas no item 1.º do Anexo I do edital.

Recomendamos atentar para o foco dos projetos (item 5.1).

Questionamento 20:

Eu, Fabiano Alves Pereira, sou produtor rural (óleo e conserva de Pequi). Na área rural de minha cidade (Taiobeiras, MG,) há milhares de pequizeiros. Todo o ano é fabricado pelos produtores locais centenas de litros de óleos e conservas que são comercializados, inclusive em outros estados brasileiros. No entanto, o processo de fabricação carece de:

1. Conhecimentos técnicos para melhorar a qualidade do produto que pode ser conseguido mediante capacitação (curso teórico e prático), oferecido aos jovens das comunidades rurais para que aprendam todo o processo de produção, além de aulas de disciplinas como: Noções Básicas de Higiene, História (enfocando História de Minas, de Taiobeiras e do Pequi) e Meio Ambiente e Sustentabilidade.

2. Aquisição de melhores equipamentos.

3. Elaboração de livro ou cartilha explicativa abordando as formas de produção, objetivando haver registro escrito e disponível aos moradores rurais para pronta consulta, disseminação e democratização do processo de fabricação.

Visto que "capacitação" consta entre os "Itens Passíveis de Apoio" e que para a execução da proposta acima será necessária a contratação de profissionais como professores, escritores e serviços editoriais, penso que os objetivos acima estão em concordância com o Edital. Gostaria, em nome da Associação dos Moradores da Comunidade Rural de Lagoa Grande saber se minha interpretação do Edital está correta. Posso elaborar um Projeto visando a execução dos pontos já mencionados?

Resposta 20: Sim, os itens acima mencionados são passíveis de apoio. Verificar, no item 1."i" do Anexo I do edital, as regras para pagamento de prestação de consultorias e prestação de serviços técnicos ao projeto.

Questionamento 21:

No Tópico 14 do Modelo de Plano de Trabalho pede para nominar quais as Políticas Públicas que a Entidade teve acesso.

Não participamos ainda de nenhuma política pública, estamos formalizando o PAA. Alguns jovens acessam o PNAE, mas de forma individual e não pela associação.

Nesse caso, a entidade fica impedida de participar devido não ter acessado nenhuma política pública?

Resposta 21: Não. A apresentação desses documentos eleva os critérios de pontuação (Anexo IV do edital, item 2-P6). A não apresentação não impede a participação.

Questionamento 22:

Desenvolvemos trabalho em uma comunidade indígena, onde os jovens cultivam banana, maracujá e outras frutas. Eles têm dificuldade para escoar a produção. Formalizamos uma Associação, porém, ela tem apenas 8 meses de inscrição, entretanto, temos parceria com um Instituto legalmente constituído que atua junto à comunidade. Será possível essa instituição apresentar o projeto com anuência dos jovens e da sua associação?

Resposta 22: O projeto somente poderá ser apresentado por cooperativa ou associação, sem fins lucrativos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, formalmente constituída, caracterizada com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Entidades que possuam menos de dois anos de

existência estão impedidas de participar deste edital. (Ver itens: 5.3 e 6.1-g do edital).

Questionamento 23:

Sou Agrônoma e trabalho na Secretaria Municipal de Rorainópolis Roraima e tenho algumas dúvidas sobre os jovens beneficiários para o projeto Seleção Pública nº 2015/008, devem ser da área rural? Devem possuir DAP jovem?

Tenho um projeto sobre horto municipal para beneficiar jovens em nosso município.

Resposta 23: O projeto somente poderá ser apresentado por cooperativa ou associação, sem fins lucrativos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, formalmente constituída, caracterizada com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e de acordo o Art. 3º: as práticas das atividades são no meio rural. A entidade proponente deverá apresentar o DAP ou declaração assinada pelo representante legal da cooperativa ou associação sem fins lucrativos atestando que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos associados ou cooperados são agricultores familiares empreendedores familiares rurais caracterizados de acordo com a Lei acima mencionada. (Ver itens: 5.3 e 7.1-c do edital).

Questionamento 24:

Há exigência quanto a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou a Proponente pode emitir uma declaração simples dizendo que os beneficiários estão caracterizados na Lei nº 11.326?

(Temos dificuldade de emissão de DAP na minha região, por falta de estrutura das Emater's do RN.)

Resposta 24: A entidade proponente deverá apresentar o DAP ou declaração assinada pelo representante legal da cooperativa ou associação sem fins lucrativos atestando que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos associados ou cooperados são agricultores familiares empreendedores familiares rurais caracterizados de acordo com a Lei 11.326, de 24 de julho de 2006. (Ver item 7.1-c do edital).

Questionamento 25:

Gostaríamos de saber se micro trator (utilizado para fazer canteiros) é um item passível de apoio? O custo é em torno de R\$ 25.000,00.

Resposta 25: Sim, micro trator faz parte do item 1-a (máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional), do Anexo I do edital.

Questionamento 26: Caros Coordenadores do Edital nº 2015/008 da Fundação Banco do Brasil – FBB, o nosso município tem 28 Projetos de Assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, sendo 07 do INCRA com 400 famílias e 21 do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF com 300 famílias totalizando 700 famílias assentadas, a questão que apresentamos é com relação à entidade proponente dos projetos ao referido edital, considerando que as Associações Comunitárias, apesar de discutir a questão de juventude, a temática não consta como objetivo no seu estatuto social.

Resposta 26: Não é necessário estar previsto no estatuto a atuação na temática juventude, mas as atividades do projeto precisam ser aderentes à atuação da instituição, conforme estatuto.

Questionamento 27: Gostaria de esclarecimento em relação ao item 12.4 do referido edital:

d) cópia da ata de aprovação da filiação à entidade proponente ou **documento similar**, comprovando o vínculo associativo/cooperativo de, no mínimo, 10 (dez) jovens a serem beneficiados diretamente pelo projeto.

Dada à impossibilidade de vinculação de jovens menores de 18 anos em cooperativas e associações, que tipo de **documento similar** serviria para comprovar o vínculo associativo entre os jovens beneficiários do projeto? Uma declaração da entidade proponente registrada em cartório se adequaria à solicitação do edital?

Resposta 27: A exigência de cópia da ata de aprovação da filiação à entidade proponente ou documento similar, comprovando o vínculo associativo/cooperativo de, no mínimo, 10 (dez) jovens a serem beneficiados diretamente pelo projeto – só ocorrerá na fase de formalização do convênio, caso a entidade seja selecionada.

Quem pode filiar-se a uma cooperativa ou associação:

Maiores de 18 anos;

Menor entre 16 e 18 anos incompleto, se emancipados;

Caso não sejam emancipados - os menores com idade entre 16 e 18 anos também podem filiar-se, mas o processo de filiação, bem como as ações praticadas na cooperativa ou associação precisa ser validado (tutelado) pelos pais ou responsáveis civis.

Na falta de cópia da ata de aprovação da filiação à entidade proponente uma declaração da entidade, registrada em cartório, supre a ausência.

Questionamento 28:

Trabalho para o INCRA do Estado de São Paulo, através da empresa IBS, e temos algumas associações e cooperativas dos assentamentos da região interessada nesse edital.

Contudo, para montarmos uma proposta gostaria de esclarecer algumas dúvidas. Só serão aceitos os projetos em áreas coletivas? Pois existe um assentamento em Promissão-SP que tem a área da reserva legal individual, ou seja, separada em cada lote, então será que podemos montar um projeto de reflorestamento em sistema agroflorestal conforme as legislações vigentes nestas áreas? Para cada jovem ter a sua área individual para trabalhar da melhor forma que lhe convir.

Outra dúvida é a respeito de organizações (associação ou cooperativa) que estão participando do projeto microbacias II - pdrs, financiamento a fundo perdido do Banco Mundial em parceria com SMA do Estado de São Paulo, podem inscrever neste edital também?

Por último, este edital visa à construção de um barracão?

Resposta 28:

- a) Os projetos devem ter como foco a estruturação de empreendimentos econômicos coletivos. Não é permitido foco de investimento e ações em áreas individuais descontextualizada de um empreendimento coletivo. Ou seja, o investimento em áreas individuais deverá estar voltado à produção vinculada a um empreendimento coletivo.
- b) Observar para não haver sobreposição de fontes financiadoras para o mesmo item conforme especificado no item 6.1-d do edital;
- c) Construção, adequação e reparo de imóveis são itens passíveis de apoio. A construção de um barracão poderá ser uma das ações do projeto, contudo, deverá ser em área coletiva e sua comprovação será através do título de propriedade ou termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento equivalente, ou do contrato de concessão de direito real de uso relativo ao terreno onde está prevista a implantação do sistema produtivo, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado; apresentar memorial descritivo ou especificação de todos os materiais; e projeto técnico da obra civil – conforme o item 12.4-f do edital.

Questionamento 29:

Temos uma cooperativa da agricultura familiar aqui em Papanduva que se interessa em mandar um projeto. O projeto deve ser um investimento coletivo para o grupo, ou pode ser investimentos individuais para os jovens do grupo?

Por exemplo, pensamos em melhorar a estrutura produtiva, porém cada jovem tem uma atividade: leite, olericultura, etc. Podemos fazer um projeto que englobe melhorias do sistema produtivo de cada jovem individualmente, para melhorar a comercialização da cooperativa como um todo?

Resposta 29: Sim, desde que o foco seja a estruturação de empreendimentos econômicos coletivos, de acordo o item 5 do edital.

Questionamento 30: Sou o presidente de uma Associação de pequenos produtores rurais do povoado Santa Vitória, zona rural, Matinha - MA. Gostaria de saber se temos como fazer um projeto, sendo que a posse da terra é do poder municipal desta cidade. Se podemos, como devemos proceder?

Resposta 30: No caso de projeto que contemple a implantação de sistemas produtivos em áreas de terceiros, na fase formalização do Convênio, caso a entidade seja selecionada – deverá apresentar cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento equivalente, ou do contrato de concessão de direito real de uso relativo ao terreno, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado. Ver o contido no item 12.4-f do edital.

Questionamento 31: Faço parte da entidade ACIOBIO no estado do Amapá e estamos com um projeto aprovado referente ao Edital de Seleção Pública nº 2014/020 ECOFORTE – Extrativismo. Podemos concorrer ao Edital de Seleção Pública nº 2015/008?

Resposta 31: Sim. Contudo, observar para não haver sobreposição de fontes financiadoras para o mesmo objeto, conforme especificado nos itens 6. 1 c/d do edital .

Questionamento 32: Estamos assessorando uma associação sem fins lucrativos para inscrever o projeto.

A associação tem interesse em adquirir uma usina de geração de energia solar, para amenizar os gastos de energia com equipamentos de beneficiamento (secadores e maquinários) na safra de café. Este item pode ser financiado?

Resposta 32: Sim. Desde que o beneficiamento de café seja uma ação da juventude rural. Ver Anexo I – item 1.a, do edital.

Questionamento 33: Gostaria de saber quando é que teremos de preencher o "Anexo VI Minuta de Convênio", tenho de enviar junto com o projeto ou quando ele for aprovado?

Resposta 33: O preenchimento da Minuta de Convênio é de responsabilidade da Fundação. Ver item 12 – 12.2 do edital.

Questionamento 34: Uma associação de produtores me pediu para auxiliá-los na confecção do projeto e a dúvida deles é: Vários jovens da associação estudam noutra município, mas são regularmente associados. Uma jovem faz odontologia na cidade próxima, mas pretende continuar na comunidade, afinal é filha única e herdeira do cafezal da família, ajuda a família nos fins de semanas/feriados durante a colheita, pelo fato de ela estar estudando fora ela ainda se enquadraria no programa? Outra família tem uma dúvida análoga, os dois filhos sempre ajudaram a família, fazem parte da associação, mas fazem curso técnico em Agropecuária no IF Sul de Minas, eles são elegíveis no programa Jovem do Campo?

Resposta 34: Pretende-se que a atuação no projeto seja diária, visto que é uma atividade produtiva a ser executada pelo jovem.

Questionamento 35: Somos uma Central de Cooperativas de Piscicultores do Estado do Acre, com 6 cooperativas filiadas.

Gostaria de saber se podemos apresentar o projeto agregando todos os jovens filiados as nossas cooperativas?

Resposta 35: Sim. Cada proposta deverá beneficiar diretamente, no mínimo, 10 (dez) jovens, organizados em um ou mais grupos. A Cooperativa que irá apresentar o projeto deverá atender a todos os requisitos do edital. Ver itens 5 e 6 do edital.

Questionamento 36: até que data o jovem pode completar os 15 anos para ser incluído no projeto, e se os cursos do SENAR valem para contagem de pontos nos processos formativos.

Resposta 36: 15 anos completo até 30.06.2015 (data limite de entrega do projeto); Os cursos estão elencados no item 6.3 – a, do Modelo de Plano de Trabalho.

Questionamento 37: a) Pode ser contemplada mais de uma atividade no mesmo projeto? b) O/A jovem tem que necessariamente ser sócio efetivo ou a associação dos pais já os contempla como beneficiários?

Resposta 37: a) Sim. Contudo, as atividades precisam ser aderentes à atuação da instituição, conforme o seu estatuto. b) Os jovens têm que possuir

vínculo associativo/cooperativo, cuja comprovação só ocorrerá na fase de formalização do convênio, caso a entidade seja selecionada. (Ver item 12.4 – d, do edital).

Questionamento 38: Eu trabalho numa cooperativa de pescadores, e aqui a principal atividade é a engorda de tilápias. É comprado o peixe para engorda nos tanques redes existente do projeto tanque rede.

A ideia central é realizar uma criação de engorda de alevinos até atingir a tamanho juvenil (que é o tamanho de aproximadamente 5 cm), e com esse tamanho realizar a venda para a cooperativa de pescadores e aquicultores do norte pioneiro (onde os pais dos mesmos trabalham e são cooperados).

Dúvidas:

- a) O projeto cobre também a aquisição de alevinos?
- b) O projeto cobre somente a compra de equipamentos (tanque rede - balsa - motores para barco)
- c) Quais itens podem ser inclusos no projeto na área da piscicultura de tanque rede?
- d) tem que haver 10 jovens no projeto para que o projeto possa ser aprovado? (item 5.5 do edital)?
- e) por jovem o valor do projeto pode ser enquadrado entre 70.000 e 200.000 mil reais?

Resposta 38:

- a) Sim;
- b) Não. Os itens passíveis de apoio encontram-se no Anexo I do edital;
- c) Ver Anexo I – item 1;
- d) Sim, no mínimo 10 (dez);
- e) Não. O valor é por projeto e não por jovem. Valor mínimo R\$ 70.000,00 e máximo R\$ 200.000,00 – recursos não reembolsáveis. Ver item 5.7 do edital.

Questionamento 39: No plano de trabalho, logo no início pede a data de início e a data fim. O que seria essa data fim?

- A maioria dos jovens existentes na comunidade só possui certidão de nascimento. Este é um item que impede sua participação?

Resposta 39: Conforme o item 5.12 do edital o prazo máximo previsto para execução do projeto é 18 (dezoito) meses. Portanto, as datas início/fim referem se ao período de realização do projeto. Quanto aos documentos, na Declaração de Beneficiário Direto do Projeto – Anexo III consta o preenchimento de CPF e RG. São documentos de fácil obtenção. O CPF, por exemplo, poderá ser tirado em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. Dos documentos mencionados pelo menos o CPF é obrigatório.

Questionamento 40: Gostaria de esclarecer algumas dúvidas, para a inscrição dos Jovens no Projeto.

a) Qual a comprovação de jovem agricultor? É somente mediante a DAP?

b) Pode ser inscrito mais de um jovem por família?

c) Se o/a Jovem mora e trabalha na unidade familiar, porém, tem carteira assinada pode ser inscrito? O vínculo empregatício de alguns jovens é na cidade ou nas escolas das comunidades.

Resposta 40:

a) A comprovação do jovem agricultor será através da cópia da ata de aprovação da filiação à entidade proponente, ou documento similar, atestando o vínculo associativo/cooperativo de, no mínimo, 10 (dez) jovens a serem beneficiados diretamente pelo projeto, caso a entidade seja selecionada – conforme item 12.1 “d” do edital. A entidade proponente é quem deverá apresentar o DAP ou declaração assinada pelo representante legal da cooperativa ou associação sem fins lucrativos atestando que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos associados ou cooperados são agricultores familiares empreendedores familiares rurais caracterizados de acordo com a Lei 11.326, de 24 de julho de 2006. (Ver item 7.1-c do edital);

b) Sim;

c) As atividades a serem apoiadas no projeto devem ser executadas por grupos de jovens. Se o jovem possui vínculo empregatício fora da propriedade não terá as mesmas condições de dedicação ao projeto caso não o tivesse. Nesse sentido, sugerimos incluir no projeto apenas os jovens que se dedicarão às atividades a serem executadas.

Questionamento 41: Sou Coordenador do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município e atualmente temos 65 associações comunitárias aqui, minha dúvida é a seguinte: posso elaborar mais de uma proposta pelo município ou tem alguma limitação, ou seja, pode elaborar projetos de mais de uma associação?

Resposta 41: Não há limitação de propostas por município. Contudo, cada entidade proponente somente poderá apresentar uma única proposta de projeto no âmbito deste Edital – conforme item 5.4.

Questionamento 42: Dúvidas

1- Temos uma associação rural, mas não consta no corpo do estatuto o termo agricultura familiar, mas atividades diversas comunitárias na zona rural. Precisamos alterar o estatuto para colocar os termos conforme a lei 11.326?

2- Que documentos podem provar que somos sucessores de outra entidade? Já que abrimos o CNPJ em janeiro? E já realizamos atividades através de outra entidade. Uma carta desta outra entidade confirmando serve para comprovar?

3- Podemos realizar uma oficina de tecnologia na área de televisão e cinema com o intuito de divulgar a cultura e as belezas naturais da região? Não vi no edital nada falando em tecnologia na área de comunicação.

Resposta 42:

1. O projeto somente poderá ser apresentado por cooperativa ou associação, sem fins lucrativos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, formalmente constituída, caracterizada de acordo com a Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006. A comprovação de que se trata de cooperativa ou associação de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais se dá por meio da DAP ou de declaração, conforme item 7.1 c.
2. A sucessão se dá quando uma organização vem ocupar o lugar de outra. Essa transformação consta no estatuto ou na ata que formalizou tal mudança.
3. Sim. Neste caso, a proposta terá foco na prestação de serviços, conforme previsto no item 5.1 d do Edital.

Questionamento 43:

- 1) Gostaria de saber se este cronograma pode ser feito ainda para o ano de 2015?
- 2) Posso realizar pagamento de profissionais que irão ministrar aulas como diárias?
- 3) O coordenador do projeto pode ser de instituição publica desde que autorizado pela associação?
- 4) O coordenador pode receber pelos serviços prestados, exemplo bolsas ou diárias quando em deslocamento para outra cidade a fim de custear sua alimentação e hospedagem?
- 5) Podemos solicitar verba para alimentação nas capacitações, uma vez que as mesmas serão ministradas aos sábados e domingos durante todo o dia?
- 6) Podemos comprar madeiras de outra cooperativa legalizada?

Resposta 43:

- 1) Sim. O cronograma das atividades terá início em 2015;
- 2) As condições para pagamento de capacitação estão previstas no item 1- "I" do Anexo I do edital. (Os profissionais que irão ministrar aulas podem receber pagamento, hospedagem, alimentação etc., mas diárias só podem ser pagas a profissionais contratados via CLT pela instituição.

Lembrando que essas despesas devem ser contabilizadas no limite máximo de 30% do valor do projeto).

- 3) Sugerimos que o coordenador do projeto seja membro integrante da cooperativa/associação, e que esteja vivenciando as ações da entidade;
- 4) As condições para pagamento de serviços técnicos estão previstas no item 1-“i” do Anexo I do edital. O coordenador pode receber pagamento, hospedagem, alimentação etc., mas diárias só podem ser pagas a profissionais contratados via CLT pela instituição. Lembrando que essas despesas devem ser contabilizadas no limite máximo de 30% do valor do projeto.
- 5) Sim. Dentro do limite de 30% (trinta por cento) para Curso/Capacitação, conforme o item 5.8 do edital;
- 6) A comprovação de aquisição de bens ou serviços será mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Recibo, contendo os aspectos formais: Nome, CNPJ, Endereço, Data e Especificação dos produtos ou Serviços.

Questionamento 44: Nossa Associação está com um grupo de pessoas trabalhando com modelagem com argila, gostaria de saber se podemos elaborar um projeto para darmos melhores condições de trabalho para este grupo? Fazemos peças decorativas e utilitárias.

Resposta 44: Se o projeto tiver caráter produtivo e comercial e estiver direcionado para grupos de jovens, é possível apoiar via projeto do edital.

Questionamento 45: Pergunta: “A minha comunidade trabalha com um grupo de jovens rurais na produção de Frango de Corte e Produção de Ovos Caipira”. Gostaríamos de saber se a Fundação através do Edital da Juventude Rural permite ampliar a produção (construir novos aviário, ampliar o já existente) e montar um pequeno Abatedouro de Frango Caipira? Podemos construir um laticínio para beneficiar o leite de caprinos? Já trabalhamos em área coletiva.

Resposta 45: O projeto pode prever a ampliação de atividades já existentes ou a implantação de novas, desde que sejam atividades executadas por grupos de jovens.

Questionamento 46: Quais são os critérios exigidos para a coordenação do projeto neste edital?

Resposta 46: Não há critério definido. Contudo, sugerimos que o coordenador do projeto seja membro integrante da cooperativa/associação, e que esteja vivenciando as ações da entidade. Na proposta, favor apresentar o plano de

trabalho de todos os profissionais que serão contratados. A contratação do coordenador não é obrigatória. Deverá constar no projeto apenas se a instituição entender necessária para o desenvolvimento das atividades e será contabilizada nos 30% previstos no item 5.8 do edital

Questionamento 47: Além de outras ações (voltadas à produção, processamento e comercialização), o projeto que estamos construindo propõe-se a contemplar ações de inclusão digital conforme justificativa a seguir.

INTRODUÇÃO À PERGUNTA

A partir de pressupostos de comunicação comunitária, pretende-se promover ações que desenvolvam elementos no processo de inclusão digital pela juventude rural em dispositivos, ferramentas e plataformas de comunicação, habilitando-os a acumulação de capitais culturais que gerem condições de empoderamento e protagonismo social em seu meio familiar e comunitário. Associando essas disposições em redes sociais e utilizar-se da comunicação contemporânea (internet) para fomentar a comunicação comunitária em espaços digitais (blog, sites, redes sociais digitais) para aproximar o urbano do rural, e criar ferramentas de gestão e desenvolvimento de redes de relacionamentos com possíveis consumidores, especialmente através da proposta de um coletivo de produção agroecológica e de consumo solidário (formado pelas famílias da associação e um grupo de consumidores urbano), onde os jovens teriam a oportunidade de exercer papéis de interlocutores na mediação dos saberes, da cultura rural e da comercialização dos alimentos, utilizando-se dessas ferramentas para promovê-las, a partir de metodologias apropriadas e que contribuíssem para a inclusão produtiva, a geração de renda, e o consumo consciente numa perspectiva de Economia solidária e comércio Justo.

PERGUNTA: Em que medida o projeto acolhe tal proposta de ação sócia tecnológica a partir da aquisição de recursos materiais (como por exemplo, notebooks com acesso a internet para os jovens)?

Resposta 47: Se a proposta de inclusão digital estiver vinculada a empreendimento econômico coletivo de grupos de jovens poderá ser contemplada no projeto.

Questionamento 48: A associação a qual faço parte irá mandar um projeto na área de informática. Nesse acaso tem que ser especificado como esse projeto e esses vão ser usados, certo? No caso posso colocar que esse projeto será para capacitação de jovens na área de informática? E que esse projeto servira também de incentivo para que eles possam aplicar esses conhecimentos no campo?

Resposta 48: O objeto do edital é o apoio a projetos voltados à estruturação de empreendimentos econômicos coletivos visando ao fortalecimento da autonomia econômica e social da juventude rural. Curso/Capacitação poderá

ser uma das ações do projeto, limitado a no máximo 30% (trinta por cento) do total dos recursos não reembolsáveis, conforme item 5.8 do edital.

Questionamento 49:

- a) No grupo de jovens a ser beneficiado pelo projeto, tem dois jovens que irão completar 30 anos em dezembro de 2015, eles podem continuar no grupo?
- b) A Associação, quando em sua última eleição para a composição de sua nova diretoria, o antigo estatuto social, redigia mandato de 2 anos. Posteriormente a eleição e registro de ata, realizou-se nova assembleia para aprovação de um novo estatuto social, o qual redige mandato de 4 anos. Portanto, gostaria de saber se a ata valerá por quatro anos?

Resposta 49:

- a) Sim. A exigência de 15 a 29 anos de idade está prevista na Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013. A idade mínima e máxima, 15 e 29 anos completo, respectivamente, deverá ser até a data de apresentação da proposta, 30/06/2015.
- b) O mandato da atual diretoria deve estar vigente, de acordo com o seu estatuto devidamente registrado. Se houve alteração de dois para quatro anos e a ata, bem como o estatuto alterado/consolidado foi registrada - não há impedimento.

Questionamento 50: Nossa Organização trabalha com criação de abelhas, colheita e beneficiamento de mel. Trabalhamos também o beneficiamento de carnes bovinas, ovinas, caprinas e de aves. Estamos querendo fazer um projeto com dois objetos, sendo:

a) Um Apiário (Aquisição de Caixas para criação de abelhas, trajes a serem usados pelos apicultores na colheita de Mel e embalagens para o mel e carnes).

b) O outro objeto é a construção de um Galpão, que servirá para como um espaço de venda de produtos, sendo forrada, com cerâmica, etc., a outra parte servirá para guarda os bens da Cooperativa.

1. O Projeto de construção tem que ter a planta baixa e alta da construção, bem como o orçamento da obra?

2. Quanto ao quadro do item 7º (Documentos Comprobatórios (Meios de Verificação), o exemplo de termo de entrega do equipamento, como se faz se não tem equipamento ainda?).

3.Quanto ao item 8.2, trabalhamos em quatro municípios, porem a área de atuação são vinte e cinco municípios, não estamos trabalhando ainda todos esses municípios.

4.O Projeto é obrigatório a inclusão de Cursos de Capacitação?

5.Item 12.1. Quanto ao quadro para cada atividade prevista, é necessário anexar os dois orçamentos para cada tipo de despesa, ao projeto?

6.Item 14. Trabalhamos com 16 escolas estaduais, três prefeituras, nos trabalhos do PNAE, quantos pontos teriam ao todos, após anexar os contratos? Temos que anexar as notas fiscais de todos os contratos?

7.Quanto a Declaração, temos um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, todos devem assinar a Declaração.

Resposta 50:

- 1) O projeto que contemple Obra Civil – a entidade selecionada deverá apresentar: I) cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento equivalente, ou do contrato de concessão de direito real de uso relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado; II) Memorial descritivo ou especificação de todos os materiais; III) Projetos técnicos da obra civil. Ver item 12.4 “e” do edital.
- 2) A aquisição de bens ou serviços referente às ações do projeto só ocorrerá após a formalização do convênio, caso a entidade seja selecionada. A comprovação de aquisição de bens ou serviços será mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Recibo – contendo os aspectos formais: Nome, CNPJ, Endereço, Data e Especificação do bem ou produto. O item 7 do plano de trabalho deve ser preenchido com informações sobre qual vai ser o documento que a instituição vai apresentar para comprovar que adquiriu/realizou/contratou a atividade prevista no projeto. Por exemplo, uma atividade de estruturar um apiário será comprovada com as notas fiscais dos equipamentos adquiridos e com um relatório fotográfico da instalação dos equipamentos.
- 3) O item 8.2 do Modelo de Plano de Trabalho (Anexo II do edital) pede para informar onde cada atividade do projeto será desenvolvida.
- 4) Não é obrigatório. Curso/Capacitação poderá ser uma das ações do projeto, observado o constante no item 5.8 do edital.
- 5) Sim. Dois orçamentos para cada tipo de despesa(s) prevista(s) no projeto, contendo o nome da entidade proponente, data, CNPJ do fornecedor, endereço e as especificações de materiais e/ou equipamentos – de acordo o item 7.1 “h” do edital;
- 6) Os documentos a serem apresentados são: CPR/CONTRATOS/NOTAS FISCAIS, conforme item 14 do Plano de Trabalho (Anexo II). Cada documento apresentado, se válido, contabilizará 1 (um) ponto. Ver item 2 do Anexo IV;

- 7) As assinaturas em documentos devem seguir o previsto no Estatuto da entidade.

Questionamento 51: O valor máximo da proposta é no valor de R\$ 200.000,00, esse valor seria pago para todo o Projeto referente à proposta aprovada global ou mensalmente e quais as localidades para atuação do Projeto, sendo que a nossa empresa se localiza na Bahia, especificamente no recôncavo.

Resposta 51: O total de recursos não reembolsáveis previsto para o projeto é de, no mínimo, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e, no máximo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Quanto à área de atuação deverá ser a mesma prevista no Estatuto da entidade.

Questionamento 52: O projeto a ser submetido ao respectivo edital poderá ter como fins um viveiro para a produção de mudas para o reflorestamento com agroflorestas? Pergunto, pois apesar de estar autorizado por lei a restauração de APPs e Reservas Legais com sistemas agroflorestais até 4 módulos fiscais, ainda há uma barreira dos órgãos ambientais em autorizar a referida atividade.

Resposta 52: Os projetos devem ter como foco a estruturação de empreendimentos econômicos coletivos voltados à produção e/ou beneficiamento e/ou comercialização de produtos agrícolas; produção e/ou beneficiamento e/ou comercialização de produtos extrativistas; produção e/ou beneficiamento e/ou comercialização de produtos não agrícolas; prestação de serviços; e turismo rural. Diante disso, o viveiro deverá ter fins comerciais coletivos, suas atividades deverão ser geridas e executadas por grupos de jovens e as mudas deverão ser utilizadas em agroflorestas com fins econômicos. Empreendimentos individuais voltados exclusivamente à recomposição da paisagem não serão apoiados com recursos do edital.

Questionamento 53: Somos Jovens de Assentamento no CE. Queremos concorrer na categoria de Turismo Rural. Onde a proposta é os turistas se hospedarem na casa das famílias. O assentamento tem um modo de vida baseado na cultura camponesa e é muito visitado por todo Brasil. Queremos qualificar e fortalecer esse intercâmbio do campo com a cidade e pesquisadores tanto com o modo de vida como natureza.

- a) É uma associação, mas, não temos DAP, podemos enviar só a declaração que 90% por cento dos sócios é agricultor familiar?
- b) ACESSO A POLÍTICAS PÚBLICAS E MERCADOS DIFERENCIADOS (COMÉRCIO JUSTO). Nós ainda não acessamos até o momento. Só

temos convênio de patrocínio do BNB. Agente pode participar ou já é desclassificada?

Resposta 53:

- a) A entidade proponente deverá apresentar o DAP ou declaração assinada pelo representante legal da cooperativa ou associação sem fins lucrativos atestando que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos associados ou cooperados são agricultores familiares empreendedores familiares rurais caracterizados de acordo com a Lei 11.326, de 24 de julho de 2006. (Ver item 7.1-c do edital).
- b) O critério "Acesso a políticas públicas e mercados diferenciados (comércio justo) não é eliminatório. Se não houver documentos a apresentar, a instituição deixará de pontuar nesse critério, mas não será eliminada.

Questionamento 54: Gostaria de construir um núcleo de mandioca e um espaço para armazenar hortifrúti. Gostaria de saber se no orçamento eu posso colocar, por exemplo, um valor único para construção, para instalação e para encanação ou eu tenho que detalhar cada item ex: 20 sacos de cimentos, 14 tomadas, 10 rejuntas.

Resposta 54: Depende de como esses itens serão adquiridos no projeto. Se for por contratação de empresa para a construção, deverão ser apresentados dois orçamentos de empresas de construção. Se a obra for realizada adquirindo-se o material e contratando a mão-de-obra, será necessário especificar todos os materiais e profissionais a serem contratados, bem como apresentar dois orçamentos para cada item. Lembrando que para o caso de obras civis existem documentos complementares a serem apresentados caso a proposta seja selecionada (item 12.4 e).

Questionamento 55: Possuo algumas dúvidas sobre o edital e gostaria que me fossem esclarecidas ao máximo possível, como por exemplo, no caso de projeto para construção civil se o projeto cobre toda e qualquer despesa e se a apresentação do projeto técnico deverá ter a formalização com um eng. civil e também a parte do memorial descritivo que não ficou muito claro para mim.

Resposta 55: O projeto cobre todas as despesas relativas à obra, à exceção das despesas realizadas antes da formalização do convênio, como o projeto técnico, por exemplo. A obra deve ter o acompanhamento de um profissional habilitado, tanto é que exigimos a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando da realização dos pagamentos relativos à obra. Para fins de formalização do convênio, serão exigidos os documentos previstos no item 12.4 e. Memorial descritivo é um documento que descreve a área da obra, todas as etapas a serem executadas e os materiais a serem

utilizados. Esse documento é produzido pelo responsável pela obra (seja ele um profissional pessoa física ou uma empresa).

Questionamento 56: No caso de uma associação estar dentro do perfil, mas só tem 3 jovens associados/as. Existe o interesse de outros jovens se envolverem e participarem da iniciativa. Estes podem se associar agora, nesse processo de formulação que estamos realizando?

Resposta 56: Sim. O item 12.4 d prevê que a instituição apresentará no momento de formalização do convênio (no caso de instituição selecionada) cópia da ata de aprovação da filiação à entidade proponente ou documento similar, comprovando o vínculo associativo/cooperativo de, no mínimo, 10 (dez) jovens a serem beneficiados diretamente pelo projeto.

Questionamento 57: Gostaria de retirar algumas dúvidas acerca do Edital de nº 2015/008 - Juventude Rural.

1) O projeto pode contemplar bolsa para um coordenador? Se sim, essa bolsa sai do item i, anexo I? (neste item explica que os serviços destinados à capacitação e serviços técnicos relacionados à atividade produtiva correspondem a 30%. Queremos saber se podemos pagar uma bolsa no valor de uma bolsa de doutorado CNPQ para um coordenador de projeto. Porém, se isso for possível restaria pouco dinheiro para as capacitações necessárias).

2) É possível contemplar recurso de bolsas para os jovens? Pelo menos até que o projeto inicie a geração de renda e consiga garantir a autonomia econômica dos jovens envolvidos com o projeto? Ou mesmo que seja restrita aos jovens coordenadores dos núcleos a serem incorporados ao projeto.

3) O projeto contempla gasto com combustível?

4) O projeto aceita gasto com serviço de internet? (para que a população jovem do campo possa ter acesso à internet, pois as comunidades que vamos trabalhar não possuem esse acesso).

Resposta 57:

- 1) O pagamento de bolsa de doutorado não está prevista no edital. O coordenador pode ser remunerado por meio da apresentação de documentos fiscais. Caso seu vínculo ultrapasse 90 dias deverá ser contratado via CLT, conforme legislação em vigor. Seu pagamento constará dentre as despesas previstas no item 5.8.
- 2) Não. Bolsas para garantir renda não são passíveis de apoio.
- 3) Sim, é possível prever gastos com combustível. Eles serão contabilizados nos 30% previstos no item 5.8 do edital.

- 4) Sim, é possível prever gastos com internet para o empreendimento econômico coletivo. Eles serão contabilizados nos 30% previstos no item 5.8 do edital.

Questionamento 58: O Esplar, ONG onde trabalho, está apoiando a elaboração de uma proposta para um grupo de jovens do município de Choró, Ceará incrementar o processamento de produtos agroecológicos.

Gostaríamos de ter esclarecidas as seguintes dúvidas:

- a) Para o caso de uma obra civil a ser constituída é aceito um **contrato de concessão de direito real de uso** de um terreno com prazo de vigência de 5 anos? O prazo previsto para implementação da proposta será de 18 meses.
- b) A obtenção de orçamentos para aquisição de materiais (2 orçamentos para cada item) são exigidos mesmo para itens de baixo valor ou há um piso mínimo para essa exigência?

Resposta 58:

- a) O prazo de vigência do contrato de concessão de direito real de uso deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) anos;
- b) Sim, apresentar dois orçamentos para cada tipo de despesa(s) prevista(s) no projeto, contendo o nome da entidade proponente, data, CNPJ do fornecedor, endereço e as especificações de materiais e/ou equipamentos – de acordo o item 7.1 “h” do edital;

Questionamento 59: Somos uma Associação, que faz parte de um Núcleo de associações rurais no interior da Bahia e temos uma unidade de produção de polpa de fruta, e temos várias famílias de agricultores de várias associações rurais que querem trabalhar em suas propriedades, suas áreas de frutas (Manga, goiaba e outras). Sendo assim tenho duas perguntas:

- 1) Estamos com dificuldades para administrar a fabrica e gostaríamos de ter cursos de capacitação para a fabrica de Polpas, podemos ter essa capacitação com este edital?
- 2) É sobre nossa dificuldade em transportar as frutas dos seus locais para à fabrica. Baseada nos Itens Passíveis de Apoio deste edital, gostaríamos de saber se podemos realmente adquirir um veículo novo para transporte das frutas para a fabrica de polpas?

Resposta 59:

- 1) Sim. Curso/Capacitação poderá ser uma das ações do projeto, desde que se observe o constante no item 5.8 do edital;
- 2) Veículo utilitário novo é passível de apoio. Ver Anexo I do edital.

Questionamento 60: Tenho uma Associação indígenas de pequenos agricultores sem fins lucrativos. Gostaria de escrever um projeto voltado para a **Criação do Gado Leiteiro**, pois, já temos experiências de lidar com este tipo de projeto, haja vista que já fomos contemplados com um projeto de Gado Leiteiro através da Carteira Indígena. Sendo assim, será que podemos inscrever outro projeto voltado para a **Criação de Gado Leiteiro**?

Resposta 60: O projeto pode prever a ampliação de atividades já existentes ou a implantação de novas. Contudo, caso o projeto seja selecionado, as Notas Fiscais e Recibos referentes aos itens passíveis de apoio (Anexo I do edital) só serão válidas se apresentarem data posterior à assinatura do Convênio. Observar que o item aquisição de animais não é passível de apoio, conforme Anexo I, item 2-d, do edital.

Questionamento 61: O projeto que a OSC pretende submeter à seleção é voltado para o turismo.

A OSC localiza-se em área rural, mas não trabalha com agricultura familiar. Trabalha com música e memória. Trata-se de uma banda centenária (1891). Temos o reconhecimento do IBRAM como iniciativa de memória e estamos concorrendo ao Edital prêmio de Ponto de Memória. A história da OSC confunde-se com a história local. O objetivo é estruturar o espaço do nosso museu comunitário para receber turistas em visita ao lugar.

A proponente é formada por membros da comunidade tradicional local. O projeto é direcionado para o reconhecimento e valorização dos saberes e fazeres dessa comunidade.

Trabalhamos com jovens da área rural. Como devemos entender o que quer dizer, exatamente, "empreendedores familiares rurais"?

Resposta 61: Considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades do meio rural, atendendo, simultaneamente, aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Nº 11.326, de 24 de Julho de 2006. Orientamos a leitura da resposta 22.

Questionamento 62:

1. Há exigência quanto ao nível de escolaridade das pessoas que ministrarão capacitações? Por exemplo, numa formação sobre beneficiamento da piaçava, os extrativistas dominam o processo, porém não têm certificados, diplomas. Há impedimentos para que esses mestres do saber locais possam atuar como formadores?
2. Juntamente com a proposta já devemos enviar nomes dos profissionais a serem contratados, ou apenas o perfil?
3. Podemos incluir nas contratações de serviços técnicos um coordenador geral e um responsável técnico?
4. Podemos incluir uma espécie de bolsa para os jovens do Projeto?

Resposta 62:

1) Não há restrições relativas a nível de escolaridade para ministrar as capacitações. No projeto será apresentado o perfil da pessoa que ministrará o curso. Orientamos que o instrutor tenha conhecimento bem estruturado no tema da capacitação e possua condições didáticas de repassar as técnicas aos participantes.

2) Não é necessário o nome, apenas o perfil do profissional conforme o item 9. CURSOS do Modelo de Plano de Trabalho, Anexo II do edital: Detalhamento do perfil/Experiência/qualificação dos profissionais a serem contratados.

3) Sim, desde que indispensáveis para a execução das ações do projeto. Contudo, caso o vínculo ultrapasse 90 dias deverá ser contratado via CLT, conforme legislação em vigor, e os pagamentos constarão dentre as despesas previstas no item 5.8 do edital.

4) Não está previsto o pagamento de bolsa para os jovens do projeto.

Questionamento 63: Gostaria de orientações a respeito da **Especificação dos serviços a serem prestados**, está localizado no quadro nº 09 que trata dos **Cursos** a serem realizados; estamos com dificuldades de compreender o que se refere essa especificação.

Resposta 63: Sobre o campo especificação dos serviços a serem prestados – o preenchimento deve conter a forma como o curso será ministrado. Por exemplo:

- Aula expositiva com avaliação dos alunos ao final de curso;
- Palestra do educador e apresentação de seminário pelos alunos;

- Aula expositiva sobre o conteúdo geral, aulas no formato de seminário apresentados pelos alunos com os detalhes do conteúdo e avaliação ao final de cada seminário;
- Indicação de leitura prévia aos alunos para que as aulas sejam realizadas na forma de debate entre os alunos e os educadores;
- Dia de campo.

Questionamento 64: Quanto à contratação de serviços técnicos, é possível sob o regime CLT, caso afirmativo, como devemos apresentar os dois orçamentos (Item 7.1 h).

Resposta 64: Sim, caso o vínculo ultrapasse 90 dias deverá ser contratado via CLT, conforme legislação em vigor, e os pagamentos constarão dentre as despesas previstas no item 5.8 do edital. No caso de contratação de pessoas, anexar o plano de trabalho do serviço pretendido, contendo o perfil do profissional, bem como o valor referente ao seu pagamento e respectivos encargos.

Questionamento 65:

1) No anexo II, no tópico 3 (Representante legal da Entidade), fala para incluir um quadro para cada representante, mas no caso, o representante da entidade pode ser somente o presidente? Ou precisa dos conselheiros e demais diretores?

2) Caso a data de constituição da cooperativa já tenha mais de 3 anos até a data da publicação do edital, mas a legalização na junta comercial ou cartório não tenha 2 anos completos, podemos participar do edital?

3) No anexo II, tópico 12 (Orçamento), como será adicionado itens que já foram adquiridos pela entidade proponente, e que serão considerados como contrapartida, como motor-gerador, barcos, e estrutura civil (que está em área coletiva), e como podemos comprovar esses itens e como adicionar no quadro do tópico 12.1?

4) No caso dos profissionais e equipamentos de terceiros, usados como contrapartidas nas atividades, como iremos comprovar tais itens?

5) A construção civil de pequeno porte e de madeira pode ser feita pela comunidade em mutirão comunitário? Pois a área onde será instalada é área de várzea típica dos rios do Pará, mas a associação tem o documento de comprovação da autorização de uso extrativista da terra. Também caso sim, como devemos apresentar o projeto técnico da construção, um Engenheiro Agrônomo pode assinar? Considerando que estamos no meio rural? E será necessário ART do mesmo? Se sim, como no projeto técnico a mão de obra orçada pode ser colocada como contra partida?

6) Os jovens atingidos diretamente pelo projeto, podem estar negativados no SERASA, SPC?

7) OS jovens atingidos diretamente podem ter pendências eleitorais de qualquer outro tipo?

8) Caso o presidente esteja inadimplente no SPC e SERASA, e seja afastado das funções oficialmente, a pessoas que assumir o cargo na função, como podemos comprovar essa ação?

Resposta 65:

- 1) Preencher o quadro para cada representante legal da entidade, de acordo os poderes previstos no seu estatuto. Ou seja, se o presidente possuir poderes para representar a entidade isoladamente, basta apenas os dados desse. Verificar cuidadosamente o estatuto.
- 2) Está impedida de participar entidade que possua menos de dois anos de existência, cuja comprovação será por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme item 6 6.1 “g” – do edital.
- 3) Bens que a entidade proponente irá disponibilizar para o projeto, a título de contrapartida, só serão válidos os adquiridos a partir da formalização do Convênio, caso a entidade venha a ser selecionada. Ou seja, através de Nota Fiscal com data posterior a assinatura do Convênio. A contrapartida pode ser atendida por meio de recursos financeiros da entidade proponente ou de terceiros ou, ainda, com bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis. Nos casos em que a contrapartida for oferecida por meio da utilização de bens imóveis, os mesmos devem pertencer, preferencialmente, ao patrimônio da entidade proponente e ter a sua propriedade comprovada. Equipamentos e materiais somente poderão ser apresentados à título de contrapartida se adquiridos durante a vigência do convênio, o que não seria o caso de equipamentos que já estão de posse antes mesmo da assinatura de um possível convênio.
- 4) A contrapartida correspondente a serviços de profissionais será comprovada mediante o pagamento mensal (contracheque, recibo, nota fiscal), bem como os encargos devidos. Quanto a equipamentos de terceiros seria necessário maiores esclarecimentos sobre como isso acontecerá. Neste caso, não seria o valor do equipamento, mas o de seu aluguel, sua disponibilização para o projeto ou a sua doação é que seria a contrapartida. Nesses casos, documentos emitidos pelo doador/locador, bem como relatório fotográfico, seriam utilizados como comprovação da contrapartida.
- 5) O projeto que contemple Obra Civil, mesmo que de pequeno porte, a entidade selecionada deverá apresentar: I) cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento equivalente, ou do contrato de concessão de direito real de uso relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado; II) Memorial descritivo

ou especificação de todos os materiais; III) Projetos técnicos da obra civil. A obra deve ter o acompanhamento de um profissional habilitado, tanto é que exigimos a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Ver item 12.4 “e” do edital.

- 6) A inscrição do jovem no Serasa, SCPC não é motivo de impedimento.
- 7) Jovem que possua restrição eleitoral não está impedido de participar.
- 8) A substituição de quaisquer membros da diretoria dar-se-á através de ata, devidamente registrada em cartório.

Questionamento 66: Estou elaborando um projeto para o Assentamento Maraci/Agudos-SP para viabilizar a produção orgânica de verduras, legumes e frutas em 35 lotes.

A meta é construir 35 cisternas para armazenamento de água das chuvas e respectivos sistemas de captação e irrigação, bem como 35 fossas sépticas para garantir a salubridade do solo e dos alimentos. Minhas dúvidas são:

- 1) Esses custos se enquadram no item **E** do Anexo I: construção, adequação e reparos de imóveis?
- 2) Já os custos das duas oficinas de capacitação (01 para cisternas e 01 para fossas sépticas) bem como o respectivo material didático podem ser inclusos no item **i** do Anexo I?

Resposta 66:

- 1) O objeto do presente Edital é o apoio a projetos voltados à estruturação de **empreendimentos econômicos coletivos** visando ao fortalecimento da autonomia econômica e social da **juventude rural** de base familiar. A estruturação de unidades produtivas individuais somente será passível de apoio se for demonstrado no projeto a sua vinculação a empreendimento econômico produtivo voltado para o benefício direto de, no mínimo, 10 (dez) jovens, organizados em um ou mais grupos conforme item 5.5 do edital.
- 2) Sim.

Questionamento 67: Gostaria de saber se o item passível de apoio “(i) capacitação, serviços técnicos relacionados à atividade produtiva, beneficiamento e comercialização” pode ser na forma de contratação de pessoa jurídica.

Resposta 67: Sim. As condições para pagamento de capacitação, serviços técnicos relacionados a atividade produtiva, pessoa física ou jurídica estão previstas no item 1 – “i” do Anexo I do edital.

Questionamento 68: Gostaria de saber se serão considerados como contrapartida: as horas técnicas gastas por Entidades Parceiras, na execução de ações previstas nesse projeto (qualificação, por exemplo), conforme item 5.10 do Edital de Seleção Pública nº 2015 /008, no caso de construção de cerca, a mão de obra dos beneficiários do projeto?

Resposta 68: Sim. E a comprovação da contrapartida referente a serviços de profissionais será comprovada mediante o pagamento mensal (contracheque, recibo, nota fiscal), bem como os encargos devidos.

Questionamento 69: Estamos assessorando um grupo de jovens na elaboração de uma proposta para este edital.

Na etapa de descrição das atividades para cada meta, surgiram dúvidas quanto ao preenchimento do quadro dos cursos e operacionalização. Abaixo uma breve contextualização:

A Associação que este grupo de jovens participa é um dos grupos que assessoramos há 4 anos através de uma iniciativa de Desenvolvimento Rural Comunitário de um projeto do Instituto Centro de Vida – ICV com financiamento do Fundo vale.

Já desenvolvemos atividades como capacitações com estes grupos e algumas capacitações previstas na proposta do projeto seriam ofertadas pela equipe que está trabalhando nesta comunidade. Isto sem remuneração pelo projeto, uma colaboração ao grupo. Mas têm três capacitações que será contratado um terceiro para realizar, estas sim com remuneração.

Nossa pergunta é, para as atividades que a equipe do ICV vai realizar sem remuneração, podemos preencher só um quadro de operacionalização (Quadro 10)?

Resposta 69: O quadro 10. OPERACIONALIZAÇÃO do Modelo de Plano de Trabalho, Anexo II – deverá ser preenchido com as informações solicitadas. Ou seja, se a capacitação que será realizada for voluntária, sem custos, a informação no referido quadro ficará assim: Remuneração pelo Projeto (NÃO).

Questionamento 70: A dúvida é a seguinte: os recursos serão aplicados por atividades? Por exemplo, eu levarei 6 meses para desenvolver 4 atividades previstas, no caso os recursos serão adquiridos nessas atividades específicas para esses 6 meses ?

Resposta 70: Sim, os recursos se destinam a pagamento de bens e serviços para as atividades do projeto. Para as ações que serão desenvolvidas em 180 dias, os custos deverão estar previstos para igual período, ou seja, seis meses.

Questionamento 71: A maioria dos jovens rurais de projetos de assentamentos, ainda é dependente, assim sendo na maioria dos casos, o CÓDIGO SIPRA no SIATER está vinculado aos pais destes jovens, nestes casos, podemos assumir que os jovens estão no SIATER ou não?

Resposta 71: Não. O Anexo V – RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS DO PROJETO deverá ser preenchida com os dados dos jovens, que são o público alvo do edital.

Questionamento 72:

1) Uma jovem que completou 30 anos recentemente (março) jovem faz parte da diretoria da associação a pelo menos 4 anos. Ela pode ser contada para atender o critério de pontuação P5, visto que são contados os últimos 3 anos?

2) No critério de pontuação P6 que fala dos critérios de formação dos jovens, temos uma dúvida. A nossa associação é atendida por uma ONG que realiza diversos cursos de formação agroecológica, no entanto não emite certificados para os cursos. Essa entidade pode emitir uma declaração considerando os processos de formação já realizados, com foco em aumentar a pontuação do item 6?

3) Somos atendidos recentemente por um projeto de ATER agroecologia. A entidade executora do ATER deverá emitir um termo de parceria constando que atende aos jovens?

4) No valor dos 30% relacionados à prestação de serviços e outros, pode ser incluído diárias para agricultores que auxiliarem na gestão do projeto? Deve ser incluídos nesses casos também os encargos sociais?

Resposta 72:

1) Não. De acordo com a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, juventude rural é a população de 15 e 29 anos completos.

- 2) Não. Os documentos a serem apresentados são: cópias de certificados, comprovantes de matrícula, nos cursos constantes do item 6.3 "a" do Modelo de Plano de Trabalho, Anexo II – do edital.
- 3) Não. A informação no Anexo V, do edital, **RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS DO PROJETO**, é se o jovem possui ou não Cadastro no SIATER.
- 4) Diárias só podem ser pagas a profissionais contratados via CLT pela instituição, cujas despesas devem ser contabilizadas no limite máximo de 30% do valor do projeto. As condições para pagamento de serviços técnicos estão previstos no item 1 – "i" do Anexo I do edital.

Questionamento 73: De acordo com o Edital de Seleção Pública nº 2015/008, gostaríamos de ser esclarecidos/as as seguintes questões:

a) Item "8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia" - **Pergunta: as cópias de documentos precisam ser autenticadas?**

b) Anexo I "emplacamento e seguro de caminhões e veículos discriminados na alínea "c", durante o período de execução do projeto - **Pergunta: Este seguro é o obrigatório ou o particular?**

c) Anexo II "Objetivo geral - O objetivo geral é aquilo que se pretende alcançar quando se realiza um projeto pensando-se no longo prazo, de forma mais ampla. As especificidades serão descritas no item abaixo (objetivos específicos). Deve ter aderência à finalidade da instituição proponente. O objetivo deve ser mensurável e observável". **Pergunta: O objetivo que trata este último parágrafo se refere ao objetivo geral ou os específicos?**

Resposta 73:

- a) Não. São cópias simples, sem autenticação.
- b) Seguro obrigatório, período de dois anos. Serão encaminhadas duas cotações.
- c) O item 7. OBJETIVOS DO PROJETO – do Modelo de Plano de Trabalho, Anexo II do edital, deverá ser preenchido o quadro Objetivo geral e o quadro Objetivos Específicos.

Questionamento 74: Gostaria de saber se uma maquina retroescavadeira para fazer barraginhas é passível de financiamento. SE a construção e compra

de maquinário para uma pequena agroindústria de tempero (alho e sal) e corante também é passível de financiamento.

Se para a construção dessa agroindústria é obrigatório ter uma planta da mesma com memorial descritivo de um engenheiro.

Resposta 74: O objeto do presente Edital é o apoio a projetos voltados à estruturação de empreendimentos econômicos coletivos visando ao fortalecimento da autonomia econômica e social da juventude rural de base familiar. Para itens de apoio, ver o Anexo I do edital. Para projeto que contemple Obra Civil a entidade selecionada deverá apresentar: I) cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento equivalente, ou do contrato de concessão de direito real de uso relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado; II) Memorial descritivo ou especificação de todos os materiais; III) Projetos técnicos da obra civil. A obra deve ter o acompanhamento de um profissional habilitado, tanto é que exigimos a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Ver item 12.4 “e” do edital.

Questionamento 75: A gestão da diretoria atual da associação de produtores que pretende submeter o projeto ao edital 2015/008 se encerrou no dia 06/06/2015, e a eleição da nova diretoria está marcada apenas para dia 02/07/2015, data posterior ao prazo limite de envio dos projetos. Como procedemos em relação aos documentos comprobatórios dos dirigentes da associação?

Resposta 75: Encaminhar cópia da ata de eleição da atual diretoria da entidade, com prazo vigente, devidamente registrada – conforme item 7.1 “d” do edital. Se a eleição da próxima diretoria está marcada para 02/07/2015, e o prazo de envio dos documentos encerra dia 30/06/2015, sugerimos antecipar a eleição.

COMISSÃO DE SELEÇÃO